DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

serviços pactuados, salvo manifestação em contrário, por parte do(a) CONTRATANTE.

5.4 A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuá-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto contratualmente, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais vigentes à época.

5.5 No caso da rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE de execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, tal dispensa, será feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos valores integrais até o termo final do contrato.

5.6 Em caso de rescisão contratual, ocorrerá inevitavelmente a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil e/ou Profissional Contábil, que é obrigação da CONTRATANTE informar à CONTRATADA, por escrito e de forma inequívoca o seu nome, endereço, nome do responsável técnico e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que, não será possível à CONTRATADA cumprir com as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessários à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.7 Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva concessão, uso e propriedade.

5.8 Caberá, entretanto se interessar a CONTRATANTE a recepção da cópia de sua base de dados, que será fornecido pela CONTRATADA, no formato gerado pelo seu sistema de informática.

5.9 A falta de pagamento de qualquer parcela avençada facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindindo o presente, independentemente de notificação judicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.1.

5.10 Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir qualquer das cláusulas ora convencionadas.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela *Lei 8.666/93*, referente a contratos administrativos combinado com os *arts. 421 e seguintes do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406 de 2002.*

Para celebração do presente contrato é inexigível a licitação, nos termos do art. *25, II,* combinado com *art. 13* da *Lei 8.666*, de 21/06/93.

Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Regeneração no Estado do Piauí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Regeneração (PI), 06 de Janeiro 2022.

NICÁSSIO GIL DE SOUSA COSTA
CONTADOR CRC/ PI 008572
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PIAUI
CNPJ/MF sob o nº 00.107.790/0001-09,
representado neste ato por seu Presidente
Ciriaco José de Araujo
CONTRATANTE

Id:089B7771057D1086

ESTADO DO PIAUÍ – CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERÇÃO
Avenida Alberto Leal Nunes,308 – Centro - Regeneração – PI –
CEP. 64.490-000
CNPJ: 00107790/0001-09 - Fone/Fax (86) 3293-1926
camaramunicipalderegeneracao@gmail.com

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade n°001/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Regeneração- PI

CONTRATADO: N. G. DE S. COSTA EIRELI

CNPJ: 21.556.911/0001-70
ENDEREÇO: Rua Vereador Abel Pereira, Numero 601 A, Centro. Agua Branca (PI)

OBJETO: Elaboração de Balancetes de Prestação de Contas Mensais, Balanço Anual e Acompanhamento junto ao TCE.

FINANCEIRO: Recursos Oriundos do Orçamento Geral do Município.

VALOR MENSAL: R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)

PAGAMENTO: Conforme contrato

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022.

Id:09FEBCE963070DFD

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 002/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia servidor para o cargo em comissão de controlador, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, ainda ao lume do interesse público, RESOLVE:

Art.1°- NOMEAR a Sra. **KARENINA NOGUEIRA GONÇALVES,** portadora do RG: 2.013.489 SSP-PI e CPF: 920.032.223-91, para exercer o Cargo Comissionado de **CONTROLADORA** da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI.

Art. 2°- Remeta-se esta portaria para instituições financeiras nas quais esta Câmara possua movimentações financeiras e para os órgãos de fiscalização competentes.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, 04 de Janeiro de 2022.

RAIMUNDO RODRIGUES DE MOURA NETO
Presidente da Câmara